

**LEI N.º 576/2012, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Publicado no mural de editais no  
Átrio da Prefeitura Municipal no  
dia 26 / 09 / 12  
conforme Art. 87 da Lei Orgânica

  
Tânia Cristina de Lima  
Secretária de Gabinete  
Port. 655/2011/GAB/PMCNR

**“Dispõe Sobre a Homologação da Reavaliação Atuarial Realizada em Março de 2012, Alteração da Alíquota Patronal e dá Outras Providências”.**

**MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições:**

Faço saber que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 507, de 20 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

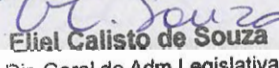
*III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 11,50% (onze inteiros e cinquenta décimos por cento), mais uma alíquota suplementar igual a 3,70% (três inteiros e setenta décimos por cento) ambas calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;*

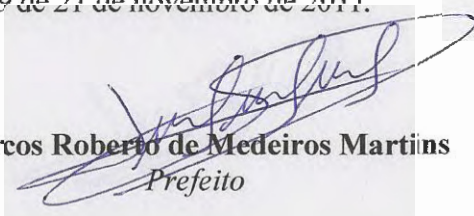
**Art. 2º.** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Março/2012, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos III e IV do art. 2º da Lei Municipal n. 559 de 21 de novembro de 2011.

Publicado no Mural de Editais no Átrio da  
Câmara Municipal no Dia 26/09/12  
Conforme Art.87 Da Lei Orgânica

  
Eliel Calisto de Souza  
Dir. Geral de Adm Legislativa  
Portaria 020/2012

  
Marcos Roberto de Medeiros Martins  
Prefeito